



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL”.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Segurança Pública e com a interveniência da Brigada Militar e da Polícia Civil, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para o funcionamento da Unidade da Brigada Militar e Polícia Civil no Município, mediante o pagamento de auxílio-moradia aos policiais civis e militares, arcar com despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas e ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local.

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela rubrica orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0040) 333903600 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.231/2017 de 19 de junho de 2017.

O Poder Executivo Municipal enviou ofício a Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a disponibilização de termo de convênio, com vistas a fazer o apoio às ações de segurança pública no Município, recebendo como retorno a minuta em anexo.

A assinatura de referido ajuste, permitirá ao executivo, mediante o pagamento de despesas de auxílio-moradia aos policiais civis e militares, arcar com despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas e ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de, apoiar e incrementar a eficácia operacional da Brigada Militar e Polícia Civil e proporcionar maior segurança à comunidade local.

Em função do exposto, acreditamos ser de fundamental importância a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº / 2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **BRIGADA MILITAR** E DA **POLÍCIA CIVIL**, E O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, VISANDO INCREMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL PROPICIANDO MAIOR SEGURANÇA DA COMUNIDADE LOCAL.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Cezar Augusto Schirmer, carteira de identidade nº 1001775087 SSP-RS, CPF nº 200.564.350-53, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, com sede administrativa na Rua Andradas, nº 522, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.175.541/0001-64, representada neste ato pelo Comandante-Geral, Andreis Silvio Dal'Lago, RG nº 1027216165 SSP-RS, CPF nº 356.214.430-04., e da **POLÍCIA CIVIL**, com sede administrativa na Av. João Pessoa, nº 2050, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, representada neste ato pelo Chefe de Polícia, Emerson Wendt, RG nº 5027631349 SSP-RS, CPF nº 669.967.240-15, doravante denominada SSP/BM/PC, e o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilnei Fior, carteira de identidade nº 6036607973 SSP-RS, CPF nº 503.047.470-68, com sede administrativa na Avenida Itália, nº 474, Santa Tereza, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e Instrução Normativa CAGE Nº. 06/2016 e alterações posteriores, adotando-se os procedimentos simplificados previstos no art. 40, Lei Municipal nº 3229, de 18/05/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para o funcionamento da Unidade da Brigada Militar no Município, mediante o pagamento de **despesas de auxílio-moradia aos policiais civis e militares**, arcar com despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas e ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso para o prédio da Unidade da Brigada Militar, com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **BRIGADA MILITAR** e da **POLICIA CIVIL**:

- a) incrementar a atividade de policiamento ostensivo no Município, durante 24hs;
- b) custear as despesas com combustível de viaturas.
- c) designar, mediante Portaria, os servidores (titular e suplente) que irão fiscalizar o ajuste.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Prestar auxílio-moradia para no máximo 06 (seis) policiais militares ou civis lotados no Município, no valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago diretamente ao locatário do imóvel, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada agente;
- b) ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso;
- c) Arcar com despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A destinação deste bem é para uso exclusivo da Brigada Militar do Município, tendo como prioridade o emprego em apoio às atividades de polícia ostensiva, ficando vedada a exploração para fins diversos do seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por representantes designados pelo Estado e pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLAUSULA ÚNICA – No caso denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0040) 333903600 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, de de 2017.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

ANDREIS SILVIO DAL'LAGO,
Cel QOEM -Comandante-Geral da Brigada Militar.

EMERSON WENDT,
Polícia Civil


GILNEI FIOR,
Prefeito Municipal de Santa Tereza.

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____, RG: _____

2) Nome: _____, RG: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: adm@santatereza.rs.gov.br - http://www.santatereza.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Santa Tereza	CNPJ 91.987.719/0001-13		
Endereço Av.Itália, 474			
Cidade: Santa Tereza	UF RS	C.E.P 95.715-000	DDD/Telefone (54) 3456-1033
Nome do responsável: Gilnei Fior	C.P.F 503.047.470-68		
CI/Órgão Exp. 6036607973 SSP/RS	Cargo Prefeito Municipal		

2- OUTROS PARTICÍPEIS

Nome/Conveniente Secretaria da Segurança Pública	CNPJ 87.958.583/0001-46		
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 – 8º andar	DDD/Telefone (51) 3288 -1900		C.E.P 90.230-010
Nome do Responsável: Cezar Augusto Schirmer	CPF 200.564.350-53		
CI/Órgão Exp. 1001775087SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado	

Nome/Interveniente Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul		CNPJ 89.175.541/0001-64	
Endereço Rua dos Andradas, nº 522	DDD/Telefone (51) 3288 - 2800	CEP 90.020-002	
Nome do Responsável: Andreis Silvio Dal'Lago		CPF 356.214.430-04	
CI/Órgão Exp. 1027216165SSP/RS	Cargo Coronel QOEM	Função Comandante-Geral	Matrícula/IF 2151065

Nome/Interveniente Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul	CNPJ 00.058.163/0001-25		
Endereço Av. João Pessoa, nº 2050	DDD/Telefone (51) 3288 - 2400	CEP 90.040-001	
Nome do Responsável: Emerson Wendt	CPF 669.967.240-15		
CI/Órgão Exp. 5027631349SSP/RS	Cargo Chefe de Polícia	Função Delegado de Polícia	Matrícula/IF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: adm@santatereza.rs.gov.br - http://www.santatereza.rs.gov.br

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Prestar auxílio-moradia	2017	2022
Identificação do Objeto: Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para o funcionamento da Unidade da Brigada Militar no Município, mediante o pagamento de despesas com material bélico e viaturas, e, pagamento de auxílio-moradia aos policiais civis e militares.		
Justificativa da Proposição: Incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração		
				Quantidade	Início	Término
	Fase		Unidade			
01	1.1	Compete à SSP/BM/PC: Custear as despesas com combustíveis de viaturas.	01	01	2017	2022
	2.1	Compete ao MUNICÍPIO: Prestar auxílio-moradia para no máximo 06 (seis) policiais militares ou civis lotados no Município, no valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago diretamente ao locatário do imóvel, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada agente;	01	01	2017	2022
02	2.2	ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso				
	2.3	Arcar com despesas urgentes de manutenção e conservação de material bélico, prédio e viaturas.				

7/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: adm@santatereza.rs.gov.br - http://www.santatereza.rs.gov.br

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não há envolvimento financeiro.

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	ESTADO
Código	Especificação			
1008	Manutenção de ações de segurança pública	Até 3.000,00 mês		ZERO
TOTAL 60 meses		Até R\$ 150.000,00		

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Santa Tereza, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do ajuste não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto: 1008

Dotação:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0040) 333903600 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Física

Valor: Até R\$ 3.000,00 mês

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, 19 de junho de 2017.


GILNEI FIOR,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: adm@santatereza.rs.gov.br - <http://www.santatereza.rs.gov.br>

7 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2017.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel QOEM ANDREIS SILVIO DAL'LAGO,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

EMERSON WENDT,
Chefe de Polícia.

7